



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 401/02, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

*Inclui Metas na Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2003.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 as seguintes metas:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.05 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

04.ADMINISTRAÇÃO

04.122.ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.009.EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Metas: Construir o prédio do Centro Administrativo Municipal, bem como proceder a sua manutenção e adequação física.

04 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.13 - CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS.

04.ADMINISTRAÇÃO

04.451.INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.451.061.SANEAMENTO GERAL

Metas: Construir, adequar e manter sanitários públicos em locais de grande movimentação pública.

04.14 - ATERRO SANITÁRIO.

04.ADMINISTRAÇÃO

04.451.INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.451.061.SANEAMENTO GERAL

Metas: Adquirir área de terra para implantação do Aterro Sanitário; manter as instalações do Aterro Sanitário para seu uso e destino correto do lixo urbano municipal.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL N° 401/02, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

04.15 - CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS.

04.ADMINISTRAÇÃO

04.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO

04.782.099.SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Metas: Construir abrigos em paradas de ônibus, para abrigar estudantes e a população em geral.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.19 - INCENTIVO À AGROINDÚSTRIAS.

04. ADMINISTRAÇÃO

04.601. PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

04.601.092. COMPLEXOS INDUSTRIAIS

Metas: Incentivar agroindústrias instaladas no Município com objetivo de agregar valor ao produto primário, visando contribuir para a diversificação e a busca de alternativas sustentáveis de produção.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos trinta e um dias do mês de outubro de 2002.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 08.11.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.